

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5**Comunicado**

O Dirigente Regional de Ensino comunica aos inscritos e classificados nos termos da Res SE 57/08, para sessão de atribuição para Classe de Suporte Pedagógico – Diretor de Escola, abaixo relacionado:

01 Cargo em Substituição por tempo indeterminado.
EE Prof. José Marques da Cruz
Local: Sede da Diretoria de Ensino Região Leste 5
Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Parque da Mooca
Data: 24-06-2010 – às 09h00
Deverão ser observados artigo 3º, § 3º e artigo 7º, inciso I, II da Res SE 57/08.

Os candidatos que acumulam cargo ou função deverão comparecer munidos da declaração de horário, assinada pelo superior imediato.

(22-23-24)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4**Comunicado**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 4, nos termos das Resoluções SE 88/07 e 91/07 e Instrução Conjunta CENP/ DRHU de 02-07-2008, TORNA PÚBLICA as instruções que regerão a Seleção de Docentes para o preenchimento de postos de trabalho de Professor Coordenador da Oficina Pedagógica.

Dos Requisitos de Habilitação para o Preenchimento da Função

Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena na área/disciplina objeto do Projeto de Trabalho

Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência como docente da rede estadual de ensino até a data da INSCRIÇÃO.

Ser docente efetivo ou ocupante de função atividade, categorias P e F, com, no mínimo, 10 aulas atribuídas.

Ter sido credenciado no último Processo Seletivo para Professor Coordenador, em prova realizada pela Diretoria de Ensino, em maio de 2010.

Ter sido aprovado no Processo Seletivo simplificado da SEE, em 2009, para o ano letivo de 2010, no caso de Ocupante de Função Atividade.

Das Inscrições

As inscrições serão realizadas na sede da Diretoria de Ensino Leste 4, situada à Rua Dona Matilde, 35, Vila Matilde, São Paulo-SP, no período de 28 a 30-06-2010, das 9 às 17 horas;

Dos Documentos Pessoais Necessários para a Inscrição (Original e Cópia) e da Apresentação do Projeto de Trabalho:

O candidato entregará, no período de inscrição, no setor de protocolo:

Projeto de Trabalho objeto da área/disciplina em que pretende exercer a função;

Cópia do diploma de licenciatura plena RG;

Curriculo resumido;

Declaração de Anuência, atualizada e assinada pelo superior imediato, que não se opõe ao afastamento do interessado;

Declaração de horário de trabalho, caso exerça atividade na iniciativa privada ou acumule cargo/ função no serviço público federal, estadual ou municipal;

Autorização do CAAS para o exercício da função (quando for o caso).

III. Do Projeto de Trabalho e da Entrevista

Da Elaboração do Projeto de Trabalho

O Projeto de Trabalho deve conter as exigências definidas nas Resoluções SE 88/07 e 91/07;

Na elaboração do projeto a ser apresentado na Diretoria de Ensino, o docente, observado o contido nos itens relacionados no § 1º do artigo 5º da Resolução SE 88/07, deverá dar ênfase à efetiva implementação das Proposta(s) Curricular(es), cuidando de explicitar os seguintes itens:

Identificação completa do proponente, com descrição sucinta de sua formação e trajetória profissional, enfatizando principalmente as experiências relacionadas à área/disciplina(s) objeto de atuação, conforme definido no artigo 1º da Resolução SE 91/07 e de acordo com o item V do Comunicado;

Justificativa, com apontamento das reais necessidades da Diretoria de Ensino para a qual o projeto foi elaborado, com análise dos resultados do SARESP, entre outros dados;

Implementação de ações de apoio pedagógico e educacional que orientarão as equipes escolares na condução de procedimentos que dizem respeito à organização e funcionamento dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

Rotina de trabalho referente às ações e atividades pertinentes à função de professor coordenador, que explicita a observação, implantação, implementação e avaliação de resultados obtidos pelas escolas.

Da Avaliação do Projeto de Trabalho e Entrevista dos Candidatos

No período de 01 a 07/07/ 2010, os Projetos de Trabalho serão avaliados e os candidatos serão entrevistados por uma Comissão constituída por Supervisores de Ensino e o Dirigente Regional de Ensino em data a ser agendada por e-mail.

Da Divulgação do Resultado Final e Publicação do Ato de Designação

A Comissão constituída em nível de Diretoria de Ensino apresentará o resultado final do processo seletivo até o dia 08-07-2010, através de publicação no site da Diretoria de Ensino, <http://deleste4.edunet.sp.gov.br> e por e-mail aos candidatos selecionados.

V. Áreas/ Disciplinas para o Exercício da Função de Professor Coordenador

A Diretoria de Ensino selecionará candidatos para as seguintes disciplinas:

Matemática - 2 vagas
Filosofia/Sociologia - 01 vaga
Tecnologia - 01 Vaga

VI. Esclarecimentos Complementares

O professor readaptado deverá apresentar a autorização da CAAS para o exercício da função, juntamente com o Projeto de Trabalho;

O professor que se encontre em estágio probatório, de 1095 (um mil e noventa e cinco) dias, contados a partir do ingresso, não terá contado o período em que estiver designado para a função de PCOP, como prazo do estágio, sendo que somente será retomada com a reassunção da docência;

O professor, ao qual se tenha atribuído classe, turmas ou aulas de projetos da Pasta ou de outras modalidades de ensino, de que trata a Resolução SE 01/2006, inclusive aulas de Oficinas Curriculares das ETIs e as do Programa Escola da Família, ou, ainda, que se encontre designado nos termos do artigo 22 da LC 444/85, não poderá se afastar e tampouco desistir dessas aulas/turmas/ classes ou da citada designação, para ser designado Professor Coordenador.

A designação de Professor Coordenador não poderá recair em docente OFA - categoria L ou contratado;

O professor que não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos citados no artigo 4º da Resolução SE 88/07, será desclassificado do processo.

O Professor que apresentar proposta para PCOP de Tecnologia poderá apresentar Licenciatura Plena em qualquer componente das matrizes curriculares, devendo comprovar por curso e/ou experiência, domínio da área de Informática.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de coordenação da seleção de docentes na Diretoria de Ensino Leste 4.

VII.Referências Bibliográficas
ALARCÃO. I. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo. Cortez, 2003. Capítulos 1, 2 e 4.

COLL. C. (org). O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 1998- capítulo 3.

FERREIRO. E. A psicogênese da língua escrita-. Porto Alegre: ArtMed -1999. Ed. Revista Comemorativa dos 20 anos - cap.1 - introdução

_____. Reflexões sobre a alfabetização -. São Paulo: Cortez. 1985

LERNER. D. Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário. Porto Alegre. Artmed, 2002- capítulos 3, 4 e 5.

NOGUEIRA N, Peres T. Cardoso B. (org). Ensinar, tarefa para profissionais. Rio de Janeiro, Record, 2007 - Parte III - capítulo 1 (Um percurso orientado para discutir a problemática do ler para aprender - Delia Lerner);

KAUFMAN. Ana Maria, CASTEDO, Mirta. TERUGGI. Lília & MOLINARI, Claudia. Alfabetização de crianças: construção e intercâmbio. Porto Alegre. Artmed, 1998. - capítulo 3.

PARRA. C & SAIZ. I. (org). Didática da matemática- reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre. ARTMED, 2001. - capítulo 5, 7. Capítulos 4 e 5

FERREIRO, E. - PALACIOS, M. -TEBEROSKY. A - PROCESSOS DA LEITURA e ESCRITA . Porto Alegre, Artmed, 2003, 2ª impressão- Capítulo 08. Construção de escritas através da interação grupal.

ZABALA. A. . A prática educativa - como ensinar. Porto Alegre. Artmed, 1998. capítulo 2 e 3.

WEISZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo. Ática, 1999

Publicações Institucionais:
Resolução SE 88/07 alterada pela Resolução SE 10/08, Resolução SE 89/07

Material do Letra e Vida - Guia do Formador - Módulos 1, 2 e 3.

MEC/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Parâmetros Curriculares Nacionais (1a. A 4a. série) Língua Portuguesa e Matemática. Brasília, 1997

AZANHA, José Mario Pires. Autonomia da escola, um reexame. In: BORGES, Abel S. A autonomia e a qualidade do ensino na escola pública. São Paulo: FDE, 1995. p. 37-46. (Ideias, 16).

AZANHA, José Maria Pires. Uma reflexão sobre a didática. In: _____. Educação: alguns escritos. São Paulo: Nacional, 1987. p. 70-77.

BERGER FILHO, Ruy. Currículo e competências. Brasília 2001 (Acesso ao texto via on-line)

CASTRO, Maria Helena G. O Desafio da qualidade. In: ITAUS-SU, Arthur; ALMEIDA, Rodrigo de (Org). O Brasil tem jeito? Rio de Janeiro: Zahar, 2007. cap. 2 - a educação tem jeito? p. 35-72.

MACEDO, Lino de. Competências na educação. São Paulo, 2007 (Acesso ao texto via on-line)

MACEDO, Lino de. O desafio da escola para todos. Pátio: revista pedagógica. Porto Alegre: Artmed, v. 8, n. 32, p. 16-19, nov. 2004/ jan. 2005.

MACEDO, Lino de. Desafios à prática reflexiva na escola. Pátio: revista pedagógica. Porto Alegre: Artmed, v. 6, n. 23, p. 12-15, set./out. 2002.

MACEDO, Lino de. O fracasso escolar hoje. Pátio: revista pedagógica. Porto Alegre: Artmed, v. 3, n. 11, p. 20-23, nov. 1999/ jan. 2000.

MACEDO, Lino de. Piaget e a nossa inteligência. Pátio: revista pedagógica. Porto Alegre: Artmed, v. 1, n. 1, p. 10-13, maio/jul. 1997.

MACEDO, Lino de. Reflexões sobre o cotidiano na sala de aula. Pátio: revista pedagógica. Porto Alegre: Artmed, v. 6, n. 22, p. 10-13, jul/ago. 2002.

MACEDO, Lino de. Uma questão de escolha. Pátio: revista pedagógica. Porto Alegre: Artmed, v. 10, n. 38, p. 12-15, maio/ jul. 2006.

MELLO, Guiomar Namó de; ATHIE, Lourdes. Gestão escolar eficaz. São Paulo. Elaborado a pedido da Fundação Lemann, Fevereiro 2005

MELLO, Guiomar Namó de; DALLAN, Maura Chezzi; GRELET, Vera. Por uma didática dos sentidos (transposição didática, interdisciplinaridade e contextualização). In: MELLO, Guiomar Namó de. Educação escolar brasileira: o que trouxemos do século XX? São Paulo: Artmed, 2004. p. 59-64.

MELLO, Guiomar Namó de; DALLAN, Maura Chezzi; GRELET, Vera. Projetos como alternativa de ensino e aprendizagem. In: MELLO, Guiomar Namó de. Educação escolar brasileira: o que trouxemos do século XX? São Paulo: Artmed, 2004. p. 51- 53.

MELLO, Guiomar Namó de; DALLAN, Maura Chezzi; GRELET, Vera. Proposta pedagógica e autonomia da escola. In: MELLO, Guiomar Namó de. Educação escolar brasileira: o que trouxemos do século XX? São Paulo: Artmed, 2004. p. 43-50.

MENEZES, Luiz Carlos de. Projeto pedagógico: rever o quê, mudar por quê. Acesso: revista de educação e informática. São Paulo: FDE, v. 10, n. 14, p. 29-34, dez. 2000.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Proposta curricular do Estado de São Paulo para o ensino fundamental Ciclo II e ensino médio: documentos de apresentação. São Paulo: SE, 2008.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Proposta curricular do Estado de São Paulo para o ensino de língua portuguesa para o ensino fundamental Ciclo II e ensino médio. São Paulo: SE, 2008.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Proposta curricular do Estado de São Paulo para o ensino de matemática para o ensino fundamental Ciclo II e ensino médio. São Paulo: SE, 2008.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Proposta curricular do Estado de São Paulo para o ensino de história para o ensino fundamental Ciclo II e ensino médio. São Paulo: SE, 2008.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Proposta curricular do Estado de São Paulo para o ensino de filosofia para o ensino médio. São Paulo: SE, 2008.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Proposta curricular do Estado de São Paulo para o ensino de geografia para o ensino fundamental Ciclo II e ensino médio. São Paulo: SE, 2008

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Proposta curricular do Estado de São Paulo para o ensino de arte para o ensino fundamental Ciclo II e ensino médio. São Paulo: SE, 2008.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Proposta curricular do Estado de São Paulo para o ensino de educação física para o ensino fundamental Ciclo II e ensino médio. São Paulo: SE, 2008.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Proposta curricular do Estado de São Paulo para o ensino de ciências para o ensino fundamental Ciclo II. São Paulo: SE, 2008.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Proposta curricular do Estado de São Paulo para o ensino de física para o ensino médio. São Paulo: SE, 2008.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Proposta curricular do Estado de São Paulo para o ensino de química para o ensino médio. São Paulo: SE, 2008.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Proposta curricular do Estado de São Paulo para o ensino de biologia para o ensino médio. São Paulo: SE, 2008.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Proposta curricular do Estado de São Paulo para o ensino de língua estrangeira moderna - inglês para o ensino fundamental - ciclo II e ensino médio. São Paulo: SE, 2008.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Proposta curricular do Estado de São Paulo para o ensino de física para o ensino médio. São Paulo: SE, 2008.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Proposta curricular do Estado de São Paulo: caderno do gestor 1. São Paulo: SE, 2008.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Proposta curricular do Estado de São Paulo: caderno do gestor 2. São Paulo: SE, 2008.

Licitação de Cantina Escolar

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE “São João Evangelista”, sita na Rua Forte Cananéia, 05, em

Parque São Lourenço, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 21-06-2010 à 23-06-2010 no horário das 9 às 17 horas, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 32,84, em nome da APM junto ao banco Santander, agência 0577, conta corrente 13.000520-8, sem devolução.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 24-06-2010 às 13 horas. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 24-06-2010 às 15 horas, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

(19-22-23)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE**Edital**

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, na Resolução SE 67, de 1º de outubro de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 02-06-2010, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem, em caráter temporário, e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

a contratação será pelo prazo máximo de até 12 meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

o Processo Seletivo Simplificado conta com vagas a serem definidas na vacância dos contratos atuais, ficando reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

I – Dos Vencimentos e da Jornada de Trabalho

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 654,86.

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.

II – Das Atribuições Básicas da Função

De acordo com o artigo 5º da Lei Complementar 888, de 28-12-2000, ao Agente de Organização Escolar cabe a responsabilidade de desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, assim entendidas como:

a) controle de movimentação de alunos no recinto da escola e em suas imediações, orientando-os quanto as normas de comportamento;

b) observar os alunos em todas as dependências da unidade escolar, zelando pelo seu bem estar, orientando-os no cumprimento das normas de conduta e regimento escolar;

c) acompanhar os alunos na entrada, na saída e nos intervalos de aulas;

d) zelar pela disciplina dos alunos nas áreas de circulação da unidade escolar;

e) verificar o estado geral das salas antes e depois das aulas, comunicando à Direção quaisquer irregularidades;

f) informar a Direção da escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências;

g) auxiliar na manutenção da disciplina geral;

h) colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da Direção;

i) executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico-pedagógico que lhe forem atribuídas pela Direção;

j) dar suporte às ações da secretaria da escola.

III – Das Condições para Exercer a Função

1. Ser Brasileiro, nato ou naturalizado;

2. Ter concluído o Ensino Fundamental – Ciclo II ou equivalente;

3. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

IV – Da Inscrição

1. A inscrição será realizada nos seguintes locais:

1-1 Diretoria de Ensino Centro Oeste

Rua Dr Paulo Vieira, 257-Sumaré Fone 38663540

1-2 EE RUI BLOEM

Rua dos Bogaris, 244_Mirandópolis_ Fone 22754918

1-3 EE ALMIRANTE BARROSO

Avenida Jabaquara, 2875_Mirandópolis.Fone: 22763692

1-4 EE ERICO DE ABREU SODRE

Rua Ludovina C. Peixoto, 98_Vila Mariana. Fone 25781507

1-5 EE ANHANGUERA

Rua Antonio Raposo, 87_Lapa_Fone 38342140

1-6 EE FERNAO DIAS PAES

Avenida Pedrosa de Moraes, 420_Pinheiros_Fone 30322216

Período: Dias 29,30-06 e 01-07-2010

Horário: das 9 horas às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

2. ao efetuar a inscrição, o candidato deverá indicar o município de preferência para fins de classificação e escolha de vaga.

3. O candidato, no momento da inscrição, deverá informar e apresentar, para fins de análise de títulos, se for o caso, os seguintes títulos/documentos:

3.1. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio;

3.2. Tempo de Serviço exercido na função de Agente de Organização Escolar ou atividade correlata;

3.3. Encargos de Família para critério de desempate.

V – Da Participação de Candidato Portador de Deficiência

1. ao candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar 683, de 18-09-1992, com redação dada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002, e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 683/1992, no prazo de 5 dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

VI - Da Prova e Sua Avaliação

1. A prova será elaborada e avaliada pela Diretoria de Ensino CENTRO OESTE.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2, 5 (dois e meio) pontos cada questão.

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50, 0 (cinquenta) pontos.

5. O candidato será convocado para realização da prova objetiva por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo – Seção I – Editais – Educação e no site (<http://decentrooste.edunet.sp.gov.br>) pelo Dirigente Regional de Ensino. Esse Edital informará

6. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino CENTRO OESTE (<http://decentrooste.edunet.sp.gov.br>).

VII - Dos Títulos e Sua Avaliação

1. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Diretoria de Ensino.

2. Serão considerados títulos, com os valores a seguir especificados:

2.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 5 pontos;

2.2. Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração - Experiência profissional em atividade relacionada ao inciso II deste Edital, comprovada por meio de papel timbrado emitido pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada – 0,001 ponto por dia – Máximo de 5, 0 (cinco) pontos.

VIII – Da Classificação

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. com idade igual ou superior a 60 anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.